



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 61/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.318,000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA”.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional para suplementar dotações especificadas nos demonstrativos a seguir, destinadas a garantir a continuidade de serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.472, de 12 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.04	DEPTO. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
235	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.121.0105-2.162	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento, **com recursos próprios**, de despesas com atendimento veterinário em gado de animais em situação de risco ou abandono.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento Jurídico, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURIDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
016	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	04.125.0105-2.131	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, de custas e despesas processuais com o ajuizamento de Ações de Execução Fiscal;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Administração, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
020	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	04.122.0105-2.132	30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	04.122.0105-2.132	60.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
024	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0105-2.132	10.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, para aquisição de materiais de escritório, produtos de higiene e limpeza, para a execução de serviços em geral para o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos setores administrativos da Prefeitura e para a aquisição de dois computadores para uso na repartição;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 4º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
102	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	13.392.0108-2.126	R\$ 60.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, visando a realização dos eventos em comemoração ao Dia da Consciência Negra e festividades natalinas;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 5º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Assistência Social – FMAS, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
113	3.3.90.08-01	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	08.244.086-2.054	R\$ 240.000,00
Cód. Aplic.: 510.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, de bolsa-auxílio de setembro a dezembro de 2022, aos integrantes do Programa Auxílio ao Desempregado criado pela Lei nº 2.293/2019;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 6º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Serviços, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
137	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109-2.141	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
138	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.141	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
139	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15.452.0109-2.141	R\$ 235.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, visando a aquisição de materiais de construção, higiene e limpeza e execução de serviços necessários à garantia da continuidade de serviços públicos essenciais e ainda para a reserva da contrapartida prevista para aquisição de uma máquina Retroescavadeira, nos termos do Convênio nº 901853/2020 firmado com o Ministério da Pecuária, Agricultura e Abastecimento.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I - os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 313.750,00 (trezentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

II - os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
230	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.452.0109-2.141	R\$ 21.250,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Obras, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
152	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109-2.143	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
153	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.143	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, visando a aquisição de materiais de construção, higiene e limpeza e execução de serviços necessários à garantia da continuidade de serviços públicos essenciais;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Transporte,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
159	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109-2.145	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
161	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.145	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, visando a aquisição de peças, para a execução de serviços mecânicos para os veículos da frota municipal e para a confecção de pontos de ônibus a serem implantados no serviço de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 9º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Água e Esgoto, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
168	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	17.512.0096-2.078	R\$ 240.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, objetivando a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme quantidades estimadas para setembro a dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 10. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Administração Escolar, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.02	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	
172	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.364.0111-2.147	R\$ 3.000,00
Cod. Aplic.: 200.0004				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, com a celebração de termo Aditivo com a APE – Associação Palmeirense dos Estudantes objetivando o repasse do recurso necessário para auxiliar no pagamento de despesas com contratação de pessoal daquela entidade.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 11. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Alimentação Escolar, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.05	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
212	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.306.0102-2.107	R\$ 20.000,00
Cod. Aplic.: 200.0003				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, objetivando a execução de serviços visando dar manutenção nos equipamentos instalados no local e viabilizar a confecção de aventais e vestimentas adequadas para as profissionais que trabalham no setor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 12. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 13. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de setembro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 16/09/22. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete